

Edital 1/2022 – PPGEL/UNESP/SJRP

Nos termos do Regimento Geral da Pós-graduação da Unesp, aprovado pela Resolução UNESP n.22/2019, de 13.3.2019, que estabelece critérios para ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado e dá outras providências, encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo 2022, com ingresso em 2023, do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Unesp, Câmpus de São José do Rio Preto (PPGEL/UNESP/SJRP), conforme normas estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DO NÚMERO DE VAGAS

ARTIGO 1º. Para o presente processo seletivo, o PPGEL/UNESP/SJRP oferece 24 vagas, para o curso de Mestrado, e 20, para o curso de Doutorado.

Parágrafo único. 70% do total das vagas para o Mestrado e para o Doutorado destinam-se ao Sistema Universal de Concorrência (SUC), e 30%, ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

ARTIGO 2º. Do total das vagas do SRV, 60% destinam-se ao atendimento de pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI), incluindo nesta categoria as autodeclaradas Quilombolas, 20% ao atendimento de Pessoas com deficiência (PcD) e 20% ao atendimento de Pessoas Transexuais, Travestis e Transgêneros (TTT), não havendo primazia de candidato que acumular identidade em mais de uma dessas categorias.

Parágrafo único. A distribuição do percentual de vagas do SRV poderá ser alterada a depender da demanda dentro de cada categoria.

ARTIGO 3º. Conforme Artigo 1º., a oferta de vagas para o ingresso em 2023 fica assim estabelecida:

Parágrafo 1. Para o Mestrado, são oferecidas 17 (dezessete) vagas para o SUC, 5 (cinco) vagas para PPI e quilombolas, 1 (uma) vaga para PcD e 1 (uma) vaga para TTT, totalizando as 24 vagas ofertadas.

Parágrafo 2. Para o Doutorado, são oferecidas 14 (quatorze) vagas para o SUC, 4 (quatro) vagas para PPI e quilombolas, 1 (uma) vaga para PcD e 1 (uma) vaga para TTT, totalizando as 20 vagas ofertadas.

ARTIGO 4º. As vagas não preenchidas por candidato(a)s inscrito(a)s pelo SRV serão destinadas ao SUC.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

ARTIGO 5º. As inscrições serão recebidas **somente** por meio do *Sistema de Pós-graduação* (SisPG) da Unesp, disponível na página do processo seletivo do PPGEL. ([clique aqui](#) para acessar o sistema).

Parágrafo 1. O *SisPG* estará aberto para o recebimento das inscrições durante o **período de 1 de agosto a 10 de setembro de 2022** (Horário 23h59 GMT Brasília).

Parágrafo 2. De acordo com o Regimento Geral da Pós-graduação da Unesp, são facultados a inscrição e o ingresso, no Doutorado, de aluno(a) apenas graduado(a), e, no Mestrado, de aluno(a) com graduação em curso, desde que cumpridas as condições necessárias estabelecidas no Parágrafo 5 do Artigo 13 deste Edital.

ARTIGO 6º. Para a efetivação de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá adotar todos os **procedimentos** estabelecidos neste artigo.

Parágrafo 1. Preencher o **formulário de inscrição on-line** ([clique aqui](#) para acessar o formulário), mediante o qual receberá um número de inscrição que lhe permitirá, prosseguir com a sua inscrição, efetuando seu cadastro e anexando os documentos especificados na seção III do presente Edital.

Parágrafo 2. Fazer o carregamento remoto (*upload*) de arquivos individuais, em formato PDF, com a imagem de cada documento exigido para a inscrição, em área específica do *SisPG*.

Parágrafo 3. Finalizar a inscrição, certificando-se de tê-la enviada por meio do sistema.

ARTIGO 7º. Serão indeferidas inscrições de candidato(a)s nas seguintes situações:

- (i) envio incompleto da inscrição;
- (ii) anexação de documentação incompleta na plataforma de inscrição;
- (iii) anexação de arquivo de documento digitalizado com "rasuras" e/ou imagem ilegível.

ARTIGO 8º. Não será aceito o envio de documentos por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

ARTIGO 9º. No ato de sua inscrição, o(a) **candidato(a) que optar pelo SRV** deve preencher, no requerimento de inscrição (**Anexo I**), sua autodeclaração da condição para a qual se inscreve (PPI (ou quilombolas), ou PcD ou TTT).

Parágrafo 1. Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) declarará também ciência de que, a qualquer tempo, desde o deferimento de sua inscrição à efetivação de sua matrícula no PPGEL, está sujeito(a) a procedimento de averiguação presencial de seus traços fenotípicos, a ser realizado por Comissão de Averiguação designada pela Unesp para este fim.

(i) Por características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas entendem-se: cor da pele parda ou preta, textura do cabelo crespo ou enrolado, nariz largo e lábios grossos e amarronzados, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF- ADC 41, de 08.06.2017).

(ii) A averiguação será adotada ou por dúvida acerca dos traços fenotípicos apreendidos na análise da foto 3 x4, ou por provocação ou ainda por iniciativa da própria Administração.

Parágrafo 2. O(A) candidato(a) declarará também ciência de que, no caso de não reconhecimento de sua autodeclaração, concorda em perder o direito de concorrer ao processo ou de ingressar no PPGEL pelo SRV, passando a concorrer às vagas do SUC e se lograr êxito nas etapas do processo seletivo a que as regras do SRV se aplicam.

ARTIGO 10. A condição de PcD deve ser comprovada por laudo médico, conforme Parágrafo 10 do Artigo 13 deste Edital.

ARTIGO 11. O(a) candidato(a) TTT (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar **tratamento pelo nome social** deverá indicá-lo no requerimento de inscrição.

Parágrafo 1. No preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível do *SisPG*, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente seu nome civil.

Parágrafo 2. O(a) candidato(a) que solicitar tratamento pelo nome social fica ciente de que é por meio deste nome que será referido(a) em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo na qual o(a)s candidato(a)s forem identificado(a)s pelo seu nome.

ARTIGO 12. Candidatas **lactantes** e **PcD (auditiva, visual ou com mobilidade reduzida)** poderão indicar, no requerimento de inscrição (**Anexo I**), condições especiais para a realização das provas das Etapas 1, 2 e 4 do processo seletivo, devendo, para isso, juntar **laudo médico** aos documentos exigidos para inscrição, conforme Parágrafo 9 do Artigo 13 deste Edital.

Parágrafo 1. O(A) candidato(a) que não requerer, no ato da inscrição, condição especial para realização da prova está ciente de que sua prova será realizada nas mesmas condições das do(a)s candidato(a)s que não têm direito a tal tratamento.

Parágrafo 2. O(A) candidato(a) poderá indicar uma ou mais necessidade, dentre as previstas no requerimento de inscrição (**Anexo I**).

Parágrafo 3. O atendimento das condições pleiteadas fora das previstas no requerimento de inscrição está sujeito à análise, por parte da Comissão de Seleção, da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

Parágrafo 4. Não serão considerados, para deferimento da solicitação de condição especial, documento comprobatório ilegível e/ou com rasuras e/ou documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

Parágrafo 5. O deferimento da solicitação de condição especial será divulgado juntamente com o deferimento das inscrições na página do PPGEL.

Parágrafo 6. O(A) candidato(a) que solicitar tratamento especial nas condições aqui especificadas deve estar ciente de que, se não entregar a versão definitiva de suas provas escritas em língua portuguesa, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

SEÇÃO III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

ARTIGO 13. Nos termos da seção II deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida mediante a apresentação dos seguintes documentos digitalizados arrolados neste artigo.

Parágrafo 1. Requerimento de inscrição (Anexo I). O(A) candidato(a) deverá preencher o requerimento com letra manual legível e com foto, devendo constar, além dos dados pessoais ([clique aqui](#) para baixar o requerimento):

(i) indicação da área de concentração, linha de pesquisa e nível do curso nos quais o(a) candidato(a) se inscreve. (consultar <https://shre.ink/wGC>);

(ii) opção de língua estrangeira para realização do exame de proficiência, conforme Parágrafos 2 e 3 do Artigo 16, deste Edital.

(iii) se candidato(a) optante por condições especiais para realização das provas, indicação das condições necessárias, conforme Artigo 12 deste Edital.

(iv) se candidato(a) optante por tratamento pelo nome social, indicação do nome pelo qual deseja ser tratado, conforme Artigo 11 deste Edital.

(v) se candidato(a) optante pelo SRV, termo de autodeclaração, conforme Artigo 9º. deste Edital.

Parágrafo 2. Documentos pessoais. Deverão ser anexados, na plataforma *on-line* do *SisPG*, os seguintes documentos digitalizados:

(i) **Cédula de identidade (RG)**, para candidato(a)s brasileiro(a)s, e **Passaporte ou RNE**, para candidato(a)s estrangeiro(a)s, não sendo aceita **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, como documento de identidade, porque nela não consta a data de emissão do RG, informação obrigatória a ser comprovada no *SisPG*.

(ii) **Certificado de reservista**, para candidato(a)s brasileiro(a)s do sexo masculino.

(iii) **Título de eleitor**, para candidato(a)s brasileiro(a)s.

(iv) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, para candidato(a)s brasileiro(a)s.

(v) **Certidão de nascimento** ou **de casamento**.

Parágrafo 3. Certificado válido de exame de proficiência em língua estrangeira. Apenas candidato(a)s que, no requerimento de inscrição, solicitarem dispensa da prova de proficiência deverão apresentar cópia válida do certificado de proficiência, conforme Parágrafo 6 do Artigo 16 deste Edital.

Parágrafo 4. Curriculum Vitae e comprovantes, em arquivo único. Conforme modelo disponível na plataforma *Lattes* do CNPq (<http://www.lattes.cnpq.br>), o currículo deve vir seguido dos comprovantes inseridos na seguinte ordem:

(i) **Grupo 1 de comprovantes** (basta cópia das partes que permitam identificar dados da publicação e da autoria):

a) publicações ou aceites de publicação em periódicos indexados na base *Qualis*: artigos > resenhas > traduções de artigos ou de resenhas;

b) publicações com ISBN de ou em livro por editora com corpo editorial: livros autorais > traduções de livros > capítulos de livros > livros organizados > traduções de capítulo de livros;

c) publicações de materiais didáticos: livros didáticos publicados com ISBN > *softwares* e aplicativos didáticos.

(ii) **Grupo 2 de comprovantes** (basta cópia das partes que permitam identificar dados da publicação e da autoria):

a) outras traduções: jogos > legendagem > etc.;

b) publicação de textos completos em anais de eventos técnico-científicos.

(iii) Grupo 3 de comprovantes

a) certificados de apresentações de trabalhos em eventos técnico-científicos;

b) certificados ou termo de outorga de recebimento de bolsa de estudos de agências de fomento para desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação e/ou na pós-graduação (Bolsas PIBID, Residência Pedagógica, de Iniciação Científica, de Mestrado, de Extensão Universitária etc.);

c) certificados de participação em Comissões Organizadoras de eventos acadêmicos.

(iv) Grupo 4 de comprovantes: demais certificados não previstos nos grupos anteriores (cursos de formação, participação em projetos, proficiência em língua estrangeira etc.).

Parágrafo 5. Comprovante de conclusão de curso, sendo válido apenas se emitido oficialmente por instituição de ensino reconhecida.

(i) Para candidato(a) ao Mestrado:

a) **se graduado(a):** diploma (ou certificado de conclusão de curso) **E** histórico escolar da graduação.

b) **se graduando(a) concluinte no ano corrente:** atestado de possível formando no ano corrente **E** histórico escolar da graduação em curso.

c) **se graduando(a) não concluinte no ano corrente:** histórico escolar da graduação em curso **E** documento comprobatório emitido pela instituição de ensino das seguintes condições: 1. ser ou ter sido bolsista de iniciação científica; 2. ter tido desempenho acadêmico excepcional, a ser avaliado pelo Conselho do Programa.

(ii) Para candidato(a) ao Doutorado:

a) **se portador(a) do título de Mestre:** diploma (ou certificado) **E** histórico escolar do curso de Mestrado.

b) **se mestrando(a) concluinte no ano corrente:** declaração de previsão de defesa **E** histórico escolar do curso de Mestrado em andamento.

c) **se apenas graduado:** diploma (ou certificado de conclusão de curso) **E** histórico escolar da graduação, além de documento comprobatório emitido pela instituição de ensino das seguintes condições: 1. ter sido bolsista de iniciação científica; 2. ter tido desempenho acadêmico excepcional (a ser avaliado pelo Conselho do Programa).

Parágrafo 6. Projeto de pesquisa, formulado conforme instruções contidas neste edital, conforme Parágrafo 1 do Artigo 17 deste Edital.

Parágrafo 7. Carta de intenções do(a) candidato(a). Com no máximo duas páginas, em tamanho A4 (margens de 2,0 cm e espaçamento 1,5 entre linhas), a carta deve ser formulada nos seguintes termos:

(i) a(o) candidato(a) ao Mestrado, exposição das razões que o(a) levaram a escolher o PPGEL e a linha de pesquisa na qual se insere seu projeto de pesquisa.

(ii) a(o) candidato(a) ao Doutorado, exposição das razões que o(a) levaram a escolher o PPGEL e a linha de pesquisa na qual se insere seu projeto de pesquisa, com explicitação da potencial contribuição de seu projeto para o Programa e/ou área de conhecimento.

Parágrafo 8. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). O comprovante é parte da documentação obrigatória.

(i) o valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido por **depósito identificado, DOC** ou **PIX** em favor de:

UNESP – CÂMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CNPJ Nº. 48.031.918/0011-04
BANCO DO BRASIL S. A. (Banco: 001)
AGÊNCIA Nº. 6920-5
CONTA Nº. 130.084-9

Parágrafo 9. Laudo médico, para candidatas lactantes e para candidato(a)s PcD (auditiva, visual ou com mobilidade reduzida) que requererem condições especiais para realização das provas das Etapas 1, 2 e 4, conforme Artigo 12 deste Edital. No laudo, devidamente preenchido, assinado e carimbado, deverá constar, além das condições necessárias para a realização das provas, a condição de lactante ou a espécie e/ou o grau de deficiência identificado pelo código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

Parágrafo 10. Comprovante para candidato(a)s que concorrem pelo SRV.

(i) **Laudo médico**, conforme Parágrafo 9 deste Artigo.

(ii) **Registro de Nascimento de Índio (RANI)** expedido pela FUNAI ou **comprovante de cadastro junto à instituição ou associação indígena**, para candidato(a) autodeclarado(a) indígena.

(iii) **Declaração de pertencimento** emitida por autoridade quilombola, para candidato(a) autorreconhecido(a) quilombola.

Parágrafo 11. Fotografia 3x4 atual do(a) candidato(a), com imagem nítida do rosto, fundo e iluminação claros, destacando o rosto, sem maquiagem e sem acessórios.

Parágrafo 12. Planilha de pontuação da produção científica registrada no Currículo *Lattes* do(a) candidato(a) (**Anexo II**). A planilha deverá ser baixada e preenchida manualmente com letra legível pelo(a) próprio(a) candidato(a). ([Clique aqui](#) para baixar a planilha).

SEÇÃO IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ARTIGO 14. O processo seletivo é constituído de cinco etapas, **na ordem descrita** nesta seção.

Parágrafo 1. A ordem das etapas do processo seletivo é precedida do deferimento das inscrições do(a)s candidato(a)s e poderá sofrer alterações, a depender de restrições impostas pelas medidas de contenção da propagação do *Novo Coronavírus* (COVID-19), caso em que o(a)s candidato(a)s serão comunicado(a)s previamente.

Parágrafo 2. O deferimento das inscrições toma por base a análise da documentação descrita na seção III deste Edital.

Parágrafo 3. Candidato(a) inscrito(a) pelo SRV terá sua autodeclaração analisada à parte, podendo permanecer inscrito no processo seletivo, mesmo se sua condição autodeclarada for indeferida, situação que o fará permanecer inscrito no processo seletivo pelo SUC.

ARTIGO 15. A Etapa 1 consiste de prova escrita de conhecimentos de Linguística e é de caráter eliminatório.

Parágrafo 1. A prova tem por objetivo julgar as capacidades do(a) candidato(a) de refletir sobre fatos de linguagem, com base em textos que tratam de questões linguísticas, e de se expressar em modalidade escrita formal.

Parágrafo 2. Não há indicação de bibliografia básica. Provas de processos seletivos anteriores estão disponíveis na página eletrônica do Programa ([clique aqui](#) para acesso às provas).

Parágrafo 3. Candidato(a)s que concorrem pelo SRV recebem, nesta etapa, pontuação diferenciada da nota real obtida na prova, calculada pela fórmula " **$1 + (\text{Média dos candidatos do SUC} - \text{Média dos candidatos do SRV}) / \text{Média dos candidatos do SRV}$** * nota real do(a) candidato(a)", que será aplicada somente se a média dos candidatos do SRV resultar inferior à média dos candidatos do SUC.

Parágrafo 4. Nessa etapa, a nota mínima para aprovação é **5,0 (cinco)**.

ARTIGO 16. A Etapa 2 consiste de prova de proficiência em língua estrangeira, também de caráter eliminatório.

Parágrafo 1. Com base em texto especializado, o objetivo da prova é avaliar as capacidades de leitura e de compreensão de texto em língua estrangeira.

Parágrafo 2. Para **candidato(a)s ao Mestrado**:

(i) a língua da prova de proficiência é obrigatoriamente o inglês;

(ii) somente inscritos na linha de pesquisa "Estudos do Texto e do Discurso" podem optar, no ato da inscrição, por fazer a prova de francês ou a prova de inglês.

Parágrafo 3. Para **candidato(a)s ao Doutorado**:

(i) se, no Mestrado, tiverem feito exame de proficiência em inglês, a prova de proficiência será em uma segunda língua estrangeira, dentre o espanhol, o francês ou o italiano.

(ii) se, no Mestrado, tiverem feito exame de proficiência em alguma outra língua estrangeira diferente do inglês, a prova de proficiência será obrigatoriamente em inglês.

(iii) se não fizeram Mestrado, a prova de proficiência será obrigatoriamente em inglês.

(iv) a aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira realizado no Mestrado deve ser comprovada por meio de **registro explícito**, com menção à língua, no histórico escolar do mestrado ou em documento oficial emitido pela instituição onde o(a) candidato(a) cursou o Mestrado.

Parágrafo 4. Para **candidatos estrangeiros**, a proficiência em língua portuguesa será avaliada por meio da prova escrita de conhecimentos de Linguística da 1ª etapa do processo seletivo.

Parágrafo 5. Nesta etapa, os candidatos receberão o conceito "Aprovado" ou "Reprovado".

Parágrafo 6. Alternativamente, o(a) candidato(a), no ato da inscrição, poderá solicitar dispensa da prova de proficiência, devendo, nesse caso, juntar aos documentos exigidos cópia de **certificado com validade abrangendo a data de realização da prova**, observando-se o nível de proficiência exigido e a validade do certificado, conforme quadro a seguir, e não sendo aceito nenhum outro tipo de certificado.

LÍNGUA ESTRANGEIRA	CERTIFICADO ACEITO	NÍVEL OU PONTUAÇÃO EXIGIDOS PARA DISPENSA	VALIDADE DO CERTIFICADO
ESPANHOL	DELE	Nível B2 ou Nível Intermediário (se obtido antes de 2008)	Ilimitada
	CELU	Nível intermediário	Ilimitada
	SIELE	Mínimo de 178 pontos na prova de compreensão de leitura (B2)	Cinco anos
FRANCÊS	DELFB	Nível B1 ou superior	Ilimitada
	DALFB	Nível C1 ou superior	Ilimitada
	TCF	Nível B1 ou superior	Cinco anos
INGLÊS	IELTS Academic Test	Nota 6,0 ou superior na prova de compreensão de leitura	Dois anos
	TOEFL	Prova de compreensão de leitura: iBT (com o mínimo de 18 pontos) ou ITP (com o mínimo de 56 pontos)	Dois anos
	Cambridge B2 First (ou FCE)	Nota C ou superior (ou com o mínimo de 160 pontos na prova de compreensão de leitura)	Quatro anos
	Cambridge C1 Advanced (ou CAE); Cambridge C2 Proficiency (ou CPE)	Qualquer nota	Quatro anos
ITALIANO	CELI	Nível B2 ou superior	Dois anos
	CILS	Nível DUE-B2 ou superior	Dois anos

Parágrafo 7. Não serão avaliadas as provas de proficiência do(a)s candidato(a)s reprovado(a)s na prova da Etapa 1.

Parágrafo 8. O(A) candidato(a) não aprovado(a) na prova de proficiência poderá se submeter a uma nova prova de proficiência, a ser realizada em data anterior à da realização da matrícula.

ARTIGO 17. A **Etapa 3** compreende a **avaliação de projeto de pesquisa** e também é de caráter eliminatório.

Parágrafo 1. O Projeto de Pesquisa, em formato PDF e no tamanho máximo de 20 páginas, deve evidenciar o problema a ser investigado e os procedimentos teórico-metodológicos para sua investigação, e, em sua formulação, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

(i) omitir qualquer identificação do(a) candidato(a), para garantir o anonimato da avaliação;

(ii) apresentar capa, constando: número de inscrição do(a) candidato(a) (obtido no ato da inscrição *on-line*), título da pesquisa, área de concentração e linha de pesquisa;

(iii) conter, no corpo do projeto: justificativa, fundamentação teórica, objetivos, material e métodos, plano de trabalho, cronograma de execução e referências bibliográficas;

(iv) como sugestão, ser formatado em página tamanho A4, com: margens de 2,0 cm, fonte *Times New Roman* 12 e espaço duplo entre linhas.

Parágrafo 2. Os projetos serão avaliados por Comissão de avaliadores composta por, no mínimo, três membros da linha de pesquisa e, em casos de haver menos de três membros, o Conselho do PPGEL indicará outros membros para fazer completar o número mínimo de avaliadores.

Parágrafo 3. Nessa etapa, o projeto do candidato receberá apenas o conceito "Aprovado" ou "Reprovado".

ARTIGO 18. A **Etapa 4** consiste de arguição oral do projeto de pesquisa e também é de caráter eliminatório.

Parágrafo 1. A arguição oral visa constatar a capacidade do(a) candidato(a) de expor oralmente seu projeto de pesquisa aos docentes representantes da linha de pesquisa, momento em que serão avaliados:

(i) sua competência e suas habilidades para desenvolvimento do projeto de pesquisa, com base em seu currículo e na arguição das partes do projeto;

(ii) o interesse pelo Programa e pela Linha de Pesquisa escolhida, manifestado em sua carta de intenções;

(iii) seu interesse por eventual bolsa de estudos do Programa;

(iv) a indicação do(a) possível orientador(a) de seu projeto.

Parágrafo 2. Nessa etapa, o(a)s candidato(a) receberão o conceito "Aprovado" ou "Reprovado".

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO(A)S CANDIDATO(A)S

ARTIGO 19. A **Etapa 5** compreende a análise de currículo e a classificação do(a)s candidato(a)s e é de caráter classificatório, para candidato(a)s ao Doutorado, e constitui critério de desempate, para candidato(a)s ao Mestrado.

Parágrafo 1. A análise de currículo será feita pela Comissão de Seleção, considerando apenas produções relacionadas à área de Linguística e/ou Linguística Aplicada e áreas afins, segundo os critérios de pontuação especificados na planilha de pontuação (**Anexo II**) preenchida pelo candidato e conferida pela Comissão de Seleção.

Parágrafo 2. Candidato(a)s que concorrem pelo SRV recebem, nesta etapa, pontuação diferenciada da pontuação obtida na análise do currículo, calculada pela fórmula " **$1 + (\text{Média dos candidatos do SUC} - \text{Média dos candidatos do SRV}) / \text{Média dos candidatos do SRV} \times \text{nota real do(a) candidato}$** ", que será aplicada somente se a média do(a)s candidato(a)s do SRV resultar inferior à média do(a)s candidato(a)s do SUC.

Parágrafo 3. Na análise do currículo, o(a) candidato(a) receberá nota em uma escala de 0 a 10 pontos, de acordo com a pontuação obtida na planilha.

ARTIGO 20. A classificação final, a ser publicada em lista própria para o(a)s candidato(a)s ao Mestrado e ao Doutorado, levará em conta o desempenho do(a)s candidato(a)s nas etapas do processo seletivo.

Parágrafo 1. A classificação final do(a)s candidato(a)s ao Mestrado levará em conta a nota obtida na prova da Etapa 1 (Conhecimentos de Linguística) e, em caso de empate, o primeiro critério de desempate é o de maior pontuação obtida na análise do currículo, e o segundo, o de análise de outras produções relevantes não contempladas neste edital, desde que comprovadas.

Parágrafo 2. A classificação final do(a)s candidato(a)s ao Doutorado seguirá a disposição, em ordem decrescente, dos índices por ele(a)s alcançados, que serão calculados por aplicação da fórmula dada abaixo e, em caso de empate, o critério de desempate será o de maior nota obtida na Etapa 1 (Conhecimentos de Linguística).

$$\text{Índice de classificação} = [(\text{nota da etapa 1} \times 2) + (\text{nota do currículo})] / 3$$

Parágrafo 3. A classificação final do(a)s candidato(a)s ao Mestrado e ao Doutorado será usada como um dos critérios de mérito para atribuição de eventuais bolsas do programa a(o)s candidato(a)s que manifestarem interesse por bolsa durante a Etapa 4.

ARTIGO 21. O não comparecimento do(a) candidato(a) ou sua reprovação em qualquer uma das etapas do processo seletivo implica sua desclassificação.

SEÇÃO VI – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS 1, 2 E 4

ARTIGO 22. As Etapas 1, 2 e 4 serão realizadas por via remota, mediante acesso dos candidatos às plataformas do *Google* (*Google Meet*, *Google Sala de Aula* e *Google Formulário*).

Parágrafo 1. Todo(a)s o(a)s candidato(a)s participantes das Etapas 1, 2 e 4 receberão, com antecedência, em suas contas de *e-mail* cadastradas no ato da inscrição ou no *chat* de realização das provas, *link* de acesso às plataformas do *Google* acompanhado de instruções específicas para realização de cada uma das etapas.

Parágrafo 2. Nas salas virtuais de cada uma das etapas, o(a) candidato(a), diante de sua câmera de vídeo, deverá apresentar ao responsável pela sala virtual documento de identificação com foto (RG ou carteira nacional de habilitação).

Parágrafo 3. O(A) candidato(a) deverá permanecer conectado à sala virtual e com a câmera de vídeo ligada durante todo o tempo de realização das etapas.

Parágrafo 4. Em caso de perda da conexão remota, o(a) candidato(a) deverá retornar imediatamente à sala virtual, com tolerância máxima de 10 minutos de ausência da sala.

Parágrafo 5. Depois de 10 minutos de ausência permanente da sala virtual, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

Parágrafo 6. Decorrido o tempo de 3 (três) horas para a realização das provas das Etapas 1 e 2, por meio de formulário próprio do *Google*, a ser disponibilizado no *chat* da sala virtual, o(a) candidato(a) terá o tempo adicional de 10 (dez) minutos para envio da prova, não sendo aceito, sob hipótese alguma, o envio por outros meios e/ou em tempo posterior.

Parágrafo 7. Antes da correção, todas as provas das Etapas 1 e 2 serão submetidas a *software* de verificação de plágio (*Turnitin*) e, constatado plágio, o(a) candidato(a) será considerado(a) reprovado(a). Recomenda-se, portanto, que o(a)s candidato(a)s façam uso correto de citações de fontes que embasam possíveis partes do texto de sua prova, em acordo com as normas de citação da ABNT.

Parágrafo 8. O PPGEL e a Comissão do processo seletivo não se responsabilizam por qualquer problema técnico que o(a) candidato(a) venha a ter durante a realização das etapas por meios virtuais.

SEÇÃO VII – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ARTIGO 23. O calendário do processo seletivo é o que segue divulgado no quadro abaixo.

Calendário do Processo Seletivo 2022 (Ingresso em 2023)	
01.ago. a 10.set.2022	Período de inscrição.
23.set.2022	Divulgação do deferimento das inscrições e das opções por SRV, por condições especiais de realização das provas e por dispensa da prova de proficiência.
07.out.2022 Das 9h às 12h	<u>Etapa 1 (eliminatória):</u> prova escrita de conhecimentos de Linguística realizada remotamente, via <i>Google Sala de Aula</i> e <i>Google Formulário</i> .
07.out.2022 Das 14h às 17h	<u>Etapa 2 (eliminatória com 2ª. oportunidade aos reprovados):</u> prova de proficiência em Língua Estrangeira realizada remotamente, via <i>Google Sala de Aula</i> e <i>Google Formulário</i> .
24.out.2022	Divulgação do resultado das Etapas 1 e 2.
26.out. a 10.nov.2022	<u>Etapa 3 (eliminatória):</u> avaliação dos projetos de pesquisa pelas linhas de pesquisa.
14.nov.2022	Divulgação do resultado da Etapa 3 e convocação dos aprovados para Etapa 4.
21.nov. a 02.dez.2022	<u>Etapa 4 (eliminatória):</u> entrevista de arguição dos projetos de pesquisa realizada remotamente, via <i>Google Meet</i> .
05.dez.2022	Divulgação do resultado da Etapa 4.
06 a 16.dez.2022	<u>Etapa 5 (classificatória):</u> análise de currículo e classificação do(a)s candidato(a)s.
19.dez.2022	Divulgação do resultado da etapa 5.
Em data anterior à matrícula, a ser divulgada:	2ª. Prova de proficiência em língua estrangeira para candidato(a)s não aprovados na primeira prova de proficiência da Etapa 2 e divulgação do resultado.

Parágrafo Único. As datas e prazos fixados no calendário do processo seletivo poderão ser alterados, com comunicação prévia ao(a)s candidato(a)s divulgada na página do PPGEL.

ARTIGO 24. O resultado de cada etapa será divulgado na página eletrônica do PPGEL e deverá ser acompanhado pelo(a) candidato(a).

SEÇÃO VIII – DA SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ESTRANGEIRO(A)S COM BOLSA

ARTIGO 25. Para análise da aceitação de candidato(a)s estrangeiro(a)s que têm financiamento de alguma agência de fomento estrangeira, são exigidos os seguintes documentos:

(i) declaração de aceitação de orientador do PPGEL;

(ii) currículo;

(iii) síntese do projeto;

(iv) proficiência em português, comprovada por meio da realização da Etapa 1, aplicada aos/às demais candidato(a)s.

ARTIGO 26. O(A) candidato(a) estrangeiro(a) com bolsa está dispensado das etapas 3, 4 e 5.

Parágrafo Único. O(A) candidato(a) é dispensado(a) da prova da Etapa 1 deste processo seletivo, na condição de prova eliminatória, mas deve realizá-la como prova de proficiência de português como língua estrangeira, parte da Etapa 2.

SEÇÃO IX – DA MATRÍCULA DO(A)S CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S

ARTIGO 27. Uma vez divulgada, na página do PPGEL, a lista com a classificação final no processo seletivo, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) efetuar sua matrícula dentro do prazo divulgado pela Seção Técnica de Pós-Graduação.

Parágrafo 1. O(A)s candidato(a) aprovado(a)s não recebem comunicado individual para realização de sua matrícula.

Parágrafo 2. O(A)s ingressantes no PPGEL são isento(a)s de qualquer tipo de pagamento de taxa de matrícula e/ou mensalidade durante o curso.

Parágrafo 3. A matrícula é obrigatória e realizada *on-line* por meio de acesso ao *SisPG*.

Parágrafo 4. Além dos documentos mencionados nos Parágrafos 2, 3, 5, 10 e 11 do Artigo 13 deste edital, no ato de sua matrícula, o(a)s ingressantes deverão apresentar comprovante de esquema vacinal completo (2 doses ou dose única) contra a Covid-19 ou, nos casos de impossibilidade de receber o imunizante por motivo de saúde, atestado médico que evidencie contra-indicação para a vacinação contra a Covid-19, sob pena de terem suas matrículas indeferidas, de acordo com a Portaria Unesp nº 04/2022, alterada pela Portaria Unesp nº 17/2022.

ARTIGO 28. A data de início do semestre letivo será divulgada na página eletrônica do PPGEL, após aprovação do calendário escolar pela Congregação do IBILCE/UNESP.

SEÇÃO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 29. Efetuada sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acompanhar o deferimento de sua inscrição na página do PPGEL disponível em <https://www.ibilce.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-de-pos-graduacao/estudos-linguisticos/ingresso/processo-seletivo-2023/>.

Parágrafo Único. Somente poderá participar do exame de seleção o(a) candidato(a) cuja inscrição for deferida.

ARTIGO 30. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas deste processo seletivo, tal como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente da Unesp.

ARTIGO 31. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedido de vista de prova e/ou pedido de revisão do resultado de qualquer das etapas do processo seletivo, inclusive da etapa de (in)deferimento das inscrições.

ARTIGO 32. Não haverá isenção ou devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

ARTIGO 33. Situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão de Seleção, ouvido o Conselho do PPGEL.

ARTIGO 34. Maiores informações sobre o processo seletivo podem ser obtidas junto à Seção Técnica de Pós-Graduação, por meio dos seguintes contatos:

(i) Telefone: (17) 3221-2444/2445.

(ii) E-mail: pos.ibilce@unesp.br.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

([Clique aqui](#)) para baixar o formulário em PDF. Preenchimento em letra manual legível)



PPGEL – UNESP / SJRP
PROCESSO SELETIVO 2022 (INGRESSO 2023)

Cole aqui sua foto
3x4 antes de
digitalizar este
documento

Nº. de Inscrição (on-line):

(escreva aqui o número de sua inscrição)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS – UNESP / CÂMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº. _____, _____, _____ (nome completo, sem abreviações) _____ (Licenciado/Bacharel) em _____ pel(a)(o) _____, _____ (nome do Curso) _____ (nome da instituição), juntando a documentação exigida em Edital 1/2022-PPGEL/UNESP/SJRP, respeitosamente, **REQUEIRO** minha inscrição no **Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos**, para concorrer a uma vaga na Área de Concentração _____, Linha de Pesquisa _____, _____ (Análise Linguística / Linguística Aplicada) _____ (Indique aqui a Linha de Pesquisa. Consulte a página do Programa) do Curso de _____ (Mestrado / Doutorado).

OPÇÃO PELO EXAME DE PROFICIÊNCIA OU POR DISPENSA

(para todo(a)s os candidato(a)s)

Nos termos do Artigo 16 do Edital 1/2022/PPGEL/UNESP/SJRP, **DECLARO** abaixo minha opção pelo exame de proficiência em Língua Estrangeira.

Candidato(a) ao Mestrado:

- Inglês** (Para inscritos em todas as linhas de pesquisa)
- Francês** (Possível somente para inscritos na Linha de Pesquisa "Estudos do Texto e do Discurso")
- Dispensa**, nos termos do Parágrafo 6 do Artigo 16 do Edital 1/2022/PPGEL/UNESP/SJRP, mediante apresentação de certificado de proficiência em _____, emitido em ____/____/_____, _____ (Inglês / Francês) _____ (data da emissão do certificado) com prazo de validade _____, por _____, _____ (ilimitado / tempo em anos) _____ (nome da instituição que emitiu o certificado) que me conferiu nível/pontuação _____ (nível ou pontuação).

Candidato(a) ao Doutorado:

- Inglês** (Para candidato(a) que, no Mestrado, foi aprovado em exame de proficiência em outra língua estrangeira **ou** que não fez Mestrado).
- Francês** **Italiano** **Espanhol**
- Dispensa**, nos termos do Parágrafo 6 do Artigo 16 do Edital 1/2022/PPGEL/UNESP/SJRP, mediante apresentação de certificado de proficiência em _____, emitido em ____/____/_____, _____ (Inglês / Espanhol / Francês / Italiano) _____ (data da emissão do certificado) com prazo de validade _____, por _____, _____ (ilimitado / tempo em anos) _____ (nome da instituição que emitiu o certificado) que me conferiu nível/pontuação _____ (nível ou pontuação).

continua...

...continuação

OPÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(para candidata lactante ou candidato(a) com deficiência auditiva, visual ou dificuldade de mobilidade)

Nos termos do Artigo 12 do Edital 1/2022-PPGEL/UNESP/SJRP, mediante laudo médico comprobatório,

REQUEIRO:

(Pode ser assinalada mais de uma opção.)

- Tempo adicional para amamentação.
- Tempo adicional para realização das provas, em razão de deficiência comprovada.
- pessoa auxiliar para acesso aos arquivos digitais das provas.
- pessoa auxiliar ledora, se o(a) candidato(a) não dispuser de software de leitura.
- pessoa auxiliar para transcrever as provas para o arquivo definitivo com as respostas, de modo a garantir o anonimato da prova.
- Utilização de recurso de uso próprio.
Informe qual: _____.

OPÇÃO POR TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

(para candidato(a) transexual ou candidata travesti)

REQUERIMENTO

Nos termos do Artigo 11 do Edital 1/2022-PPGEL/UNESP/SJRP, **REQUEIRO** tratamento pelo nome social de _____.

(insira aqui seu nome social)

Estou ciente de que este será o único nome a ser divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo.

OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

(para candidato que concorre por meio do sistema de reserva de vagas)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Artigo 9º. do Edital 1/2022-PPGEL/UNESP/SJRP, para fins de minha inscrição no Sistema de Reserva de vagas (SRV), me **AUTODECLARO** _____.

(indique aqui: PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUILOMBOLA/PESSOA COM DEFICIÊNCIA/TRAVESTI/TRANSEXUAL/TRANSGÊNERO*)

Ao optar pelo SRV, **DECLARO** que estou ciente de que, a qualquer momento, desde o deferimento da inscrição à matrícula de ingresso no PPGEL, estou sujeito a procedimento de verificação da condição declarada por parte de Comissão de Verificação de informações atinentes à autodeclaração. **DECLARO** ainda que, no caso de não reconhecimento de minha autodeclaração, concordo em perder o direito de concorrer ao processo seletivo ou de ingressar no PPGEL pelo SRV, passando a concorrer às vagas do **SUC**.

* Candidato(a) autodeclarado(a) PPI ou quilombola ou PcD deve anexar comprovante previsto no parágrafo 10 do artigo 13 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local

Endereço: _____, nº. _____, Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____ / _____ E-Mail: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

([Clique aqui](#) para baixar o formulário em PDF. Preenchimento em letra manual legível)



PPGEL – UNESP / SJRP
PROCESSO SELETIVO 2022 (INGRESSO 2023)

Nº. de Inscrição (*on-line*): _____
(escreva aqui o número de sua inscrição)

Instruções:

1. Preencha somente os espaços em branco da planilha com letra manual e legível.
2. A Comissão de Seleção validará a pontuação na planilha mediante o confronto dos documentos comprobatórios e o registro da respectiva produção no CV Lattes do(a) candidato(a).

GRUPO 1	Pontuação por produto	Quantidade	Total de pontos
a) Publicação em periódico indexado na base <i>Qualis</i>			
Artigo publicado e/ou aceito para publicação			
estratos A1 e A2	1,25		
estratos B1 e B2	1,0		
estratos B3 a C	0,5		
Resenha publicada e/ou aceita para publicação			
estratos A1 e A2	0,75		
estratos B1 e B2	0,5		
estratos B3 a C	0,25		
Tradução de artigo ou resenha publicada e/ou aceita para publicação			
estratos A1 e A2	0,75		
estratos B1 e B2	0,5		
estratos B3 a C	0,25		
b) Publicação com ISBN de/em livro por editora com corpo editorial			
Livro autoral	2,0		
Tradução de livro	1,5		
Capítulo de livro	1,25		
Organização de livro	1,0		
Tradução de capítulo de livro	0,75		
c) Publicação de material didático			
Livro didático publicado com ISBN	1,5		
Software ou aplicativo didático	1,0		
TOTAL DA PONTUAÇÃO DO GRUPO 1			
(se a pontuação ultrapassa 5,0 pontos, o(a) candidato(a) deve totalizar apenas 5,0 pontos nesse grupo)			
GRUPO 2	Pontuação por produto	Quantidade	Total de pontos
a) Outras traduções (por exemplo: jogos, legendagem etc.).			
Especificar aqui: _____	0,5		
b) Publicação de textos científicos completos em anais de eventos técnico-científicos			
	0,5		
TOTAL DA PONTUAÇÃO DO GRUPO 2			
(se a pontuação ultrapassa 2,0 pontos, o(a) candidato(a) deve totalizar apenas 2,0 pontos nesse grupo)			
GRUPO 3	Pontuação por produto	Quantidade	Total de pontos
a) Apresentação de trabalho em evento técnico-científico			
	0,25		
b) Obtenção de bolsa de estudos de agências de fomento para desenvolvimento de Projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação e/ou na pós-graduação (Bolsas PIBID, Residência Pedagógica, de Iniciação Científica, de Mestrado, de Extensão Universitária etc.)			
	0,25		
c) Participação em Comissões Organizadoras de eventos			
	0,25		
TOTAL DA PONTUAÇÃO DO GRUPO 3			
(se a pontuação ultrapassa 3,0 pontos, o(a) candidato(a) deve totalizar apenas 3,0 pontos nesse grupo)			
SOMATÓRIA TOTAL DA PONTUAÇÃO (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3)			

Assinatura do(a) candidato(a)